

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

2ª Emissão de Debêntures

BRVIAS HOLDING TBR SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
BRVIAS HOLDING TBR SA
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da BRVIAS HOLDING TBR SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

BRVIAS HOLDING TBR SA, localizada na Rua Olimpíadas 205, Condomínio Continental Square Faria Lima – Torre Comercial, 14º andar, conjunto 142/143, Sala W, SAO PAULO SAO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.347.081/0001-75.

OBJETO SOCIAL

3.1 Objeto Social da Emissora. A Emissora tem por objeto social a participação societária na Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. (“Transbrasiliana”) que, por sua vez, tem por objeto exclusivo realizar, sob regime de concessão, mediante cobrança de pedágio, a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução de serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação e melhorias do lote rodoviário nº 01, BR-153/SP, no Trecho Divisa MG/SP – Divisa SP/PR, assim como seus acessos, conforme Edital nº 005.2007, divulgado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e correspondente Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, celebrado entre a União e a Transbrasiliana em 14 de fevereiro de 2008

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	BRVIAS12/BRVIAS12
Instrução CVM	PRIVADA
Coordenador Líder	QUADRA CAPITAL
Banco Liquidante	N/A
Banco Escriurador	Direto com Emissora
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	11/04/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	89.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	89.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	30/07/2021
Data de Vencimento	30/07/2029
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	<p>5.17 Preço de Subscrição. O preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”).</p> <p>5.18 Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures deverão ser integralmente subscritas pela Debenturista, mediante a assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, na forma do Anexo I a esta Escritura de Emissão, e integralizadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pelo Agente Fiduciário, do cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definidas), à vista, na Conta Vinculada BRVias, pelo Preço de Subscrição.</p> <p>5.18.1 Em até 1 (um) Dia Útil da data da integralização das Debêntures na Conta Vinculada BRVias, o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Depositário a transferir os recursos conforme vier a ser informada na comunicação descrita no Anexo II à presente Escritura de Emissão, devendo o saldo que sobejar após a realização da referida transferência, ser depositado em conta de livre movimentação da Emissora a ser por esta indicada ao Agente Fiduciário.</p>
Remuneração	DI+ 9,45% a.a.
Data de Integralização	09/08/2021
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da presente Emissão será destinada, após o cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definidas) (i) para o pagamento das despesas da Emissão; (ii) para o resgate antecipado da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debêntures da 1ª Emissão”), sendo que o valor do referido resgate antecipado, que deverá ser informado por meio da instrução de pagamento na forma substancialmente prevista no Anexo II à presente Escritura de Emissão, deverá representar um deságio de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo devedor das Debêntures da 1ª Emissão; (iii) para a constituição do Valor Mínimo da Retenção da PMT e (iv) o que sobejar, caso aplicável, para o fluxo de caixa da Emissora.

4.2 A Emissora deverá encaminhar declaração ao Agente Fiduciário e à Debenturista, acompanhada de termo de quitação assinado pelo agente fiduciário ou pelo(s) debenturista(s) detentor(es) da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, atestando a integral quitação das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 4.1 acima, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento, pela Emissora, do referido termo de quitação devidamente assinado, ou em até 2 (dois) Dias Úteis da data de integralização das Debêntures, o que ocorrer primeiro, sendo certo que a Emissora se compromete a atuar com diligência na solicitação do termo de quitação junto ao agente fiduciário das Debêntures da 1ª Emissão e/ou junto ao(s) debenturista(s) titular(es) da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, podendo o Agente Fiduciário e/ou a Debenturista solicitar à Emissora os eventuais esclarecimentos que entenderem necessários.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	09/08/2021	89.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	89.000
B3	11/04/2022	0	0	89.000	0	0	0	0

GARANTIA

5.6 Garantias Reais. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Mercúrio relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Mercúrio, do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos aplicáveis, relativos às Debêntures, a esta Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Mercúrio nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; (iii) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, incluindo a sua remuneração, na qualidade de representante da Debenturista, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (iv) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a Debenturista e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das Garantias (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguinte garantia reais (“Garantias Reais” e, quando em conjunto com as Fianças, “Garantias”):

(I) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Tijoá, de titularidade da Juno, representativas de, aproximadamente, 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social da Tijoá (“Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”, celebrado na presente data entre a Juno, a Debenturista e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá” e “Contrato de Garantia Juno”, respectivamente).

(II) cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a Juno detém no capital social da Tijoá, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Tijoá à Juno, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Tijoá e a Juno (“Proventos das Ações da Tijoá”), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da Juno (conforme definida no Contrato de Garantia Juno), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores (“Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Tijoá”); (b) da totalidade dos recursos que venham a ser devidos à Juno em razão de eventual venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá para a Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.274.194/0001-19 (“Furnas”), em decorrência de decisão judicial ou arbitral, conforme detalhado no Contrato de Garantia da Juno (“Direitos Creditórios da Venda Forçada Tijoá” e “Cessão Fiduciária da Venda das Ações da Tijoá”), os quais deverão ser depositados na Conta Vinculada da Juno e, observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária da BRVIAS, transferidos para a Conta Vinculada da BRVIAS; e (c) todos os direitos creditórios detidos pela Juno contra a QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 (“Banco Depositário”) em relação à titularidade da Juno sobre a Conta Vinculada da Juno, bem como os rendimentos relacionados a tais valores (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Juno” e “Cessão Fiduciária da Juno”, respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá e a Cessão Fiduciária da Juno, em conjunto, denominadas de “Garantias”).

da Juno”) a serem outorgados no âmbito do Contrato de Garantia Juno.

(III) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Juno de titularidade da TPI e da Mercúrio Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.042.857/0001-44 (“Mercúrio” e “Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno”, respectivamente), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças”, celebrado na presente data entre a TPI, a Mercúrio, a Debenturista e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Ações da Juno” e “Contrato de Garantia TPI e Mercúrio”).

(IV) cessão fiduciária de (a) todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a TPI e a Mercúrio detêm no capital social da Juno, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Juno à TPI e à Mercúrio, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Juno e a TPI e/ou a Mercúrio (“Proventos das Ações da Juno”), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da TPI (conforme definida no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores (“Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Juno”); (b) todos os direitos creditórios detidos pela TPI e pela Mercúrio contra o Banco Depositário em relação à titularidade da TPI e da Mercúrio sobre a Conta Vinculada da TPI, bem como os rendimentos relacionados à integralidade dos valores depositados na referida conta (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TPI e da Mercúrio” e “Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio”, respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio, em conjunto, denominadas de “Garantias da TPI e da Mercúrio”).

(V) cessão fiduciária (a) da conta nº 49729-6, da agência 0001, mantida no Banco Depositário, de titularidade da Emissora (“Conta Vinculada da BRVias”), bem como da totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada da BRVias, os quais serão decorrentes das transferências realizadas mediante instrução do Agente Fiduciário ao Banco Depositário, por conta e ordem da Juno, nos termos da Cláusula 3.1.1.2 do Contrato de Garantia Juno; e (b) todos os direitos creditórios detidos pela Emissora contra o Banco Depositário em relação à titularidade da Emissora sobre a Conta Vinculada da BRVias, nos termos previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”, celebrado nesta data entre a Emissora, a Debenturista e o Agente Fiduciário (respectivamente, “Contrato de Cessão Fiduciária da BRVias” e “Cessão Fiduciária da BRVias”; sendo o Contrato de Garantia Juno, o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio e o Contrato de Cessão Fiduciária da BRVias, em conjunto, “Contratos de Garantia”).

5.6.1 A Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Juno serão constituídas nos termos do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio, sob condição suspensiva, estando a sua plena eficácia condicionada à liberação e consequente extinção dos ônus atualmente existentes sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno e sobre os Proventos das Ações da Juno, os quais foram constituídos em garantia das obrigações assumidas no âmbito das CCBs, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças Nº IAF061/16”, firmado, inicialmente, entre a TPI, o Carlo Alberto Bottarelli, o BTG, a Transbrasiliana, a Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A., a Comporte Participações S.A. e a Juno, conforme aditado de tempos em tempos (“Condição Suspensiva”).

5.6.2 As Garantias Reais, exceto pela Cessão Fiduciária da BRVias, serão compartilhadas entre a Debenturista e o(s) titular(es) das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures da TPI (“Debêntures TPI”), nos termos descritos no Contrato de Garantia Juno e no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio.

Data Taxa Referencial BM&FBOVESPA DI x Pré	23/08/2021	29/11/2021	29/12/2021
Data Início	24/08/2021	30/11/2021	30/12/2021
Data Fim	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022
DC	160	62	32
DU	110	44	22
DC anterior	150	60	30
DC Seguinte	161	63	33
Data REF	21/01/2022	29/01/2022	29/01/2022
Data REF	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022
DU anterior	104	43	21
DU Seguinte	111	45	23
Taxa DCanterior	6,93%	8,94%	9,16%
Taxa DCseguinte	7,03%	8,95%	9,16%

DIProjetado	1,0693	1,0894	1,0916
Base	252	252	252
QDU	104	43	21

FatorDI-DUant	1,028038419	1,014718233	1,007330446
----------------------	--------------------	--------------------	--------------------

DIProjetado	1,0703	1,0895	1,0916
Base	252	252	252
QDU	111	45	23

FatorDI-DUseg	1,030377773	1,015424693	1,00803138
----------------------	--------------------	--------------------	-------------------

QDia	7	2	2
------	---	---	---

VarDia	1,000324762	1,000348046	1,000347856
---------------	--------------------	--------------------	--------------------

QdtDia Du-Duanterior	6	1	1
----------------------	---	---	---

VarQdtDia	1,001950155	1,000348046	1,000347856
------------------	--------------------	--------------------	--------------------

Iterpolação FatorDI-DUantxFatorDI-DUseg	7,02%	8,95%	9,16%
--	--------------	--------------	--------------

Alienação Fiduciária TPI

Dividendos Depositados	5.010.000,00	5.010.000,00	6.513.000,00
Valor a ser Depositado Conta Vinculada Juno	5.010.000,00	5.010.000,00	6.513.000,00
Valor Disponível para AMEX (50%)	2.505.000,00	2.505.000,00	3.256.500,00

Cessão Fiduciário BRVias

Saldo Conta Vinculada BRVias	6.944.377,72	7.256.875,24	7.384.973,38
Valor Mínimo da Retenção da PMT	7.258.375,24	7.384.973,38	7.380.334,79

Diferença	313.997,52	128.098,14	-4.638,59
------------------	-------------------	-------------------	------------------

AMORTIZAÇÃO

5.11 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado obrigatório, da Amortização Extraordinária Obrigatória ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será pago pela Emissora e/ou pelas Fiadoras à Debenturista, semestralmente, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), sendo o

primeiro pagamento devido em 30 de julho de 2025 e o último na Data de Vencimento das Debêntures.

REMUNERAÇÃO

5.12 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado obrigatório, da Amortização Extraordinária Obrigatória ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga pela Emissora e/ou pelas Fiadoras à Debenturista, semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 30 de janeiro e 30 de julho de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 30 de janeiro de 2022 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures

RESGATE ANTECIPADO

6.1 Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana. Caso a Transbrasiliana, previamente à Data de Vencimento das Debêntures, venha a realizar qualquer emissão, pública ou privada, de debêntures em montante igual ou superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures TBR"), a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data da primeira integralização das Debêntures TBR, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições abaixo ("Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana").

6.1.1 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana, a Debenturista fará jus: (i) ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) à Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (iii) aos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (iv) ao prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana equivalente ao produto de (a) 0,40% (quarenta centésimos por cento) e (b) a divisão entre (b.i) número de dias faltantes entre a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório e a Data de Vencimento das Debêntures e (b.ii) 30 (trinta) ("Prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana" e "Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana", respectivamente).

6.1.2 Exclusivamente nas seguintes hipóteses não haverá Prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana: (i) se a Emissora efetuar o Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana com os recursos provenientes de operação de emissão e colocação no mercado de capitais de debêntures emitidas pela Transbrasiliana nos termos do "Acordo de Exclusividade para Estruturação e Operação de Captação de Recursos", incluindo, mas não se limitando, a contratação da Quadra como estruturador, celebrado entre Quadra, TPI, BRVias e Transbrasiliana em 09 de junho de 2021; e (ii) se o Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana ocorrer após 12 (doze) meses a contar da data do protocolo do pedido de aprovação de projeto de investimento prioritário pelo Ministério da Infraestrutura e desde que quaisquer exigências feitas sejam comprovadamente respondidas em até 10 Dias Úteis contados da data da realização de tal exigência, para fins de emissão de debêntures incentivadas pela Transbrasiliana, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874").

6.1.3 A Emissora deverá, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, comunicar a Debenturista e o Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11, acerca da realização do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana; (b) estimativa do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana.

6.2 Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada. Na hipótese de realização de qualquer Transferência Autorizada (conforme definidas no Contrato de Garantia Juno e no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio), a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da Transferência Autorizada pelas respectivas alienantes, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada").

6.2.1 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada, a Debenturista fará jus: (i) ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) à Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (iii) aos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada”). Na hipótese do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada não haverá incidência de qualquer prêmio.

6.2.2. A Emissora deverá, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, comunicar a Debenturista e o Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11, acerca da realização do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada; (b) o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

São Paulo, 31 de março de 2023.

Ao

FIDC BRV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

At.: Sr. Nilto Calixto / Fundos Especiais

(Enviado via e-mail)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

At.: Sr. Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira

(Enviado via e-mail)

Ref.: 2ª (Segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da BRVias Holding TBR S.A.

BRVIAS HOLDING TBR S.A., sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 205, Condomínio Continental Square Faria Lima - Torre Comercial, 14º andar, conjunto 142/143, Sala W, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.347.081/0001-75, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social ("Companhia"), na qualidade de emissora de 89.000 (oitenta e nove mil) debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Debêntures")vem, por meio da presente, nos termos da Cláusula 8.1, I, (a), do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da BRVias Holding TBR S.A.", celebrada em 30 de julho de 2021, entre a [BRVias Holding TBR S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.081/0001-75 / Companhia], a Juno Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.252.691/0001-86 / Dable Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.264.549/0001-06 / TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.081/0001-75], a FIDC BRV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.043.665/0001-22 ("Debenturista"), e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.277.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0530605-7 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), declarar que:

- I. permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- II. não ocorreu, até a presente data, qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão);
- III. inexistente, na presente data, qualquer descumprimento de obrigações da Emissora e da Fiadora perante a Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão); e

IV. permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão, bem como as disposições referentes ao Acordo de Acionistas.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

BRVias Holding TBR S.A.

Nome: Dorival Pagani Júnior

Cargo: Diretor Executivo

Nome: André Galhardo de Camargo

Cargo: Diretor Executivo

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
31/01/2022	31/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 79,46305800	-
11/04/2022	11/04/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 1.000,00000000	-
11/04/2022	11/04/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 37,61065700	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 25/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		31/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	RIO DE JANEIRO		04/04/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 25/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	RIO DE JANEIRO		30/03/2022	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	30/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		31/03/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 29/04/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

BRVias Holding TBR S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas
Em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A BRVias Holding TBR S.A. ("Companhia" ou "BRVias") é uma Sociedade anônima de capital fechado, constituída em 18 de dezembro de 2007. Sua sede está localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, sala W, Vila Olímpia, cidade de São Paulo - Estado de São Paulo. A Companhia possui como objeto social a participação em empresas não financeiras.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONSOLIDADA

BRVIAS HOLDING TBR S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	47,108	43,908
Ativo Não Circulante	647,054	574,592
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	67,592	116,854
Empréstimos, Financiamentos	4,163	35,720
Debêntures	0	5,800
Passivo Não Circulante	332,530	216,942
Empréstimos, Financiamentos	845	65,093
Debêntures	279,935	89,000
Patrimônio Líquido	294,010	284,704
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	259,769	205,263
Lucro Bruto	71,408	69,617
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-41,263	42,828
Lucro antes dos Impostos	8,730	83,758
Lucro/prejuízo Do Exercício	4,197	68,074
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.12	0.13
Liquidez Corrente	0.70	0.38
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.36	1.17
Endividamento Oneroso	0.97	0.69
Margem Bruta	0.27	0.34
Margem Operacional	-0.16	0.21
Margem Líquida	0.02	0.33
Retorno Sobre o PL (ROE)	1.45%	31.42%

CONTROLADORA

BRVIAS HOLDING TBR S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	8,141	9,180
Ativo Não Circulante	295,316	380,760
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	4,077	9,651
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	5,800
Passivo Não Circulante	5,370	95,585
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	89,000
Patrimônio Líquido	294,010	284,704
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-4,943	55,534
Lucro antes dos Impostos	4,197	73,172
Lucro/prejuízo Do Exercício	4,197	68,074
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21

BRVIAS HOLDING TBR S.A. - CONTROLADORA		
Liquidez Geral	0.86	0.09
Liquidez Corrente	2.00	0.95
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.03	0.37
Endividamento Oneroso	0.00	0.33
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	1.45%	31.42%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)



Tel.: + 55 16 3620 5769
Fax: + 55 16 3620 5048
www.bdo.com.br

Av. Presidente Vargas, 2121
Cjs 2002, 2003 e 2004, Centro, Ribeirão Preto, SP
Brasil 14020-260

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
BRVias Holding TBR S.A.
Lins - SP

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 11/04/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSBRASILIANA CONCESSIONARIA DE RODOVIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 275.400.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	275.400
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	25/03/2022
Data de vencimento:	25/09/2032
Taxa de Juros:	IPCA + 9,60% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário